

LEI MUNICIPAL Nº 399/2001

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA PARA O EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - É orçada a Receita do Município de Sagrada Família para o exercício de 2002 em R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) que será arrecadada em conformidade com a Legislação vigente obedecendo a seguinte classificação:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita	Valor em R\$
Receita Tributaria	76.100,00
Receita de Contribuições	95.000,00
Receita Patrimonial	8.500,00
Receita de Serviços	66.317,55
Transferências Correntes	2.230.362,45
Outras Receitas Correntes	138.000,00
Deduções	-84.280,00
SUBTOTAL	2.530.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Receita	Valor em R\$
Alienação de Bens	20.000,00
SUBTOTAL	20.000,00

TOTAL DA RECEITA → → → → → → → → → → → R\$ 2.550.000,00

Art. 2º - É fixada a despesa no município de Sagrada Família para o exercício de 2002, em R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), e será realizada de acordo com as especificações dos quadros anexos, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

I – DESPESAS CORRENTES

Despesa	Valor em R\$
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	828.660,14
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
Outras Despesas Correntes	1.056.553,86
SUBTOTAL	1.888.214,00

II – DESPESAS DE CAPITAL

Despesa	Valor em R\$
Investimentos	367.800,00
Transferências de Capital	97.000,00
SUBTOTAL	464.800,00

III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva	Valor em R\$
Reserva de Contingência para Atendimento de Passivos	134.986,00
Reserva de Contingência do FABS	62.000,00
SUBTOTAL	196.986,00

TOTAL DA DESPESA → → → → → → → → → → → R\$ 2.550.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nas dotações orçamentárias até o limite de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento) sobre o valor orçado.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento) do valor orçado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para aplicação dos recursos recebidos de Auxílios e Convênios Específicos (Transferências Voluntárias), em despesas específicas vinculadas aos convênios não previstos nesta Lei, até o limite do recurso recebido.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a caucionar parcelas que mensalmente lhe couber no Imposto sobre Mercadorias e Serviços (ICMS), com a conseqüente retenção por parte das instituições financeiras, dos valores referentes a dívida fundada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA –
RS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2001.**

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTÔNIO S. ZAT
Sec. Mun. de Administração